



SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010.4/2021-PMI-INEX.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010.4/2021-PMI-INEX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – MIRI, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº11.373.369/0001-66, com sede na RUA PADRE VITORIO, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAUDE, NAZIANNE BARBOSA PENA, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 5451428 SSP /PA e CPF nº 934.008.102-15, residente e domiciliado na RUA DEPUTADO GRACIANO ALMEIDA, 65 - Bairro CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE** como **CONTRATADO EMPRESA MICRO** INFORMATICA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ N° 83.888.586/0001-08, com sede á Trav. Almirante Wandenkolk, n° 1243, sala 1402-Ed. Wandenkolk, bairro; Nazaré, na cidade de Belém-Pará, CEP: 66055-030. Tendo como representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS**, portador do RG n° 1404659, inscrito no CPF n° 047.219.932-34, têm por justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. O Segundo aditivo de Prazo fundamenta-se:
- **A.** Nos termos das cláusulas e condições do Contrato N° 010.4/2021-PMI-INEX, referente à inexigibilidade n° 010/2021-PMI-INEX.
- **B.** Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **C.** Integram e completam o presente Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos Contratos da inexigibilidade nº010/2021-PMI-INEX.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo altera a CLAUSULA SEXTA (VIGENCIA) do Contrato Nº 010.4/2021-PMI-INEX, proveniente da INEXIGIBILIDADE N°010/2021-PMI-INEX da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE (GESTOR), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias Municipais e Fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

Esta Prorrogação tem vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.





CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

As despesas serão consignadas as seguintes Dotações Orçamentarias:

Exercício Financeiro: 2023.

Dotação Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2.103.0000 — Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.